



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0100184-56.2022.5.01.0028**

Tramitação Preferencial

- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/03/2022

Valor da causa: R\$ 40.260,04

Partes:

RECLAMANTE: ELSON DIONIZIO DA SILVA

ADVOGADO: VANESSA FELICIANO SILVA

ADVOGADO: UBIRATAN TAVARES LOPES

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO: MASSA FALIDA ANGEL SERVIÇOS TECNICOS LTDA (CNPJ 68565530001-10)

ADVOGADO: EVANDRO PEREIRA GUIMARAES FERREIRA GOMES

ADVOGADO: RENATO JOSE LEANDRO DE CASTRO

ADVOGADO: RODRIGO DE OLIVEIRA PELAGIO

RECLAMADO: ANGEL'S SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - FALIDO

ADVOGADO: VANESSA FELICIANO SILVA

ADVOGADO: UBIRATAN TAVARES LOPES

ADVOGADO: RENATO JOSE LEANDRO DE CASTRO

ADVOGADO: RODRIGO DE OLIVEIRA PELAGIO

RECLAMADO: CLAUDIA TROTTA CURE

ADVOGADO: ANA CAROLINE NUNES OLIVEIRA MATTOS CAMARA

RECLAMADO: CARLOS CURE

TERCEIRO INTERESSADO: SERGIO TRILLES JUNIOR

LEILOEIRO: RENATO GUEDES ROCHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0100184-56.2022.5.01.0028

RECLAMANTE: ELSON DIONIZIO DA SILVA

RECLAMADO: MASSA FALIDA ANGEL SERVIÇOS TECNICOS LTDA (CNPJ
68565530001-10) E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Dra. **ALINE MARIA LEPORACI LOPES**, Juíza do Trabalho Titular da 28ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizado leilão, na modalidade ELETRÔNICA, através do www.rioleiloes.com.br, na seguinte forma:

1º LEILÃO: 05/11/2026, com encerramento às 13:00 horas, pelo valor da avaliação.

2º LEILÃO: 05/11/2026, com encerramento às 14:00 horas, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, **exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade.** Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado.

REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

LEILOEIRO OFICIAL: Renato Guedes Rocha, JUCERJA sob nº. 211 /2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

AUTOS Nº. 0100184-56.2022.5.01.0028 – ATOrd

RECLAMANTE: ELSON DIONIZIO DA SILVA (CPF: 030.059.167-58)

RECLAMADOS: ANGEL'S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – FALIDO (CNPJ: 02.339.689/0001-09), CARLOS CURE (CPF: 002.377.017-15), CLÁUDIA TROTTA CURE (CPF: 002.377.017-15) e MASSA FALIDA DA ANGEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ: 68.565.530/0001-10)

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Eptácio Pessoa, 2530, Apartamento 603, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ.

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento nº 603 do edifício situado na Avenida Eptácio Pessoa, sob o nº 2.530, com a fração ideal de 56/4.000 do terreno, com direito a uma vaga na garagem, medindo em sua totalidade: 36,00m de frente, 25,00m nos fundos, 239,50m à direita e a esquerda, mede 153,00m mais 11,00m (estreitando o terreno), mais 86,50m (aprofundando o terreno até alcançar as vertentes do Morro dos Cabritos, fechando o perímetro), confrontando a direita, parte com o nº 1034 da mesma Avenida, a esquerda com o nº 994 da mesma Avenida e nos fundos com o terreno encravado entre o citado terreno e a linha dos vertentes do Morro dos Cabritos. Imóvel matriculado sob o nº 111.869 no 5º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.

Observação: Nos termos do laudo de avaliação constante as fls. 676 e seguintes, trata-se de prédio em centro de terreno, com elevadores, circuito interno de câmeras e portaria 24 horas. Parte interna do imóvel: Apartamento de 153,00 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados) composto por sala em dois ambientes, 03 quartos (todos com armários) sendo 01 suíte com closet, banheiro social completo, copa e cozinha, área de serviço e dependências completas. Não possui varanda. Apartamento bem conservado e modernizado. O apartamento encontra-se vazio, fechado e sem acesso possível com o porteiro ou administração do prédio. Segundo informações, o último morador mudou-se ainda ao final de 2025 e, desde então, o imóvel não tem residentes. O oficial de justiça avaliador já havia adentrado o imóvel anteriormente no ano de 2025, quando o último locatário ali residia, tendo conhecimento da estrutura interna.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.619.188,64 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em 12 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.309.594,32 (um milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

**No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.*

DEPOSITÁRIO: Não informado.

ÔNUS: Indisponibilidade nos autos nº 0011124-27.2015.5.01.0284, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0100614-66.2021.5.01.0020, em trâmite na 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Penhora nos autos nº 0100293-06.2019.5.01.0051, em favor de Jefferson Ricardo Ferreira da Silva, em trâmite na 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0100579-41.2018.5.01.0011, em trâmite na 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0101380-11.2019.5.01.0014, em trâmite na 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0011447-38.2015.5.01.0282, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Penhora nos autos nº 0100449-75.2019.5.01.0024, em favor de Felipe Meneses da Silva Araújo, em trâmite na 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100520-91.2021.5.01.0029, em trâmite na 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100065-65.2022.5.01.0038, em trâmite na 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100329-63.2022.5.01.0012, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0100642-58.2021.5.01.0012, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0100055-39.2022.5.01.0032, em trâmite na 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100613-02.2021.5.01.0014, em trâmite na 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0100092-15.2022.5.01.0243, em favor de Joana D Arc Marcelina dos Santos, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de

Niterói/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100669-41.2021.5.01.0012, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0101082-51.2016.5.01.0005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100344-32.2022.5.01.0012, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100910-53.2020.5.01.0043, em trâmite na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0100378-97.2023.5.01.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100395-98.2022.5.01.0511, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Nova Friburgo/RJ; Penhora nos autos nº 0100089-21.2022.5.01.0062, em favor de Marcos Paulo Almeida de Oliveira, em trâmite na 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100730-59.2022.5.01.0207, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100863-48.2022.5.01.0063, em trâmite na 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 5005280-20.2022.4.02.5102, em trâmite na 5ª Vara Federal de Niterói/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100135-47.2022.5.01.0082, em trâmite na 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100150-03.2022.5.01.0054, em trâmite na 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0101702-72.2017.5.01.0411, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Araruama/RJ; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0100685-73.2016.5.01.0075, em favor de Lilian Vicente da Silva, em trâmite na 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0100055-39.2022.5.01.0032, em favor de Sandro da Conceição Claudino, em trâmite na 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0101701-87.2017.5.01.0411, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Araruama/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100336-23.2022.5.01.0055, em trâmite na 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0100336-57.2022.5.01.0076, em trâmite na 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100114-28.2022.5.01.0452, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100623-75.2021.5.01.0069, em trâmite na 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100663-21.2022.5.01.0005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100261-44.2021.5.01.0014, em trâmite na 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100560-53.2022.5.01.0283, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Penhora nos autos nº 0100388-10.2021.5.01.0037, em favor de Márcia Valéria Pereira Torres, em trâmite na 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100120-39.2021.5.01.0074, em trâmite na 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100509-24.2021.5.01.0074, em trâmite na 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100372-31.2022.5.01.0034, em trâmite na 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100528-87.2021.5.01.0055, em trâmite na 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100460-

06.2022.5.01.0055, em trâmite na 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100578-15.2021.5.01.0023, em trâmite na 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100673-14.2023.5.01.0043, em trâmite na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100963-24.2022.5.01.0056, em trâmite na 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0100969-98.2022.5.01.0066, em trâmite na 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100095-53.2023.5.01.0010, em trâmite na 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0100839-18.2021.5.01.0075, em favor de Claudete Cardoso da Silva, em trâmite na 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100163-32.2022.5.01.0044, em trâmite na 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100188-02.2022.5.01.0026, em trâmite na 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100491-84.2021.5.01.0047, em trâmite na 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100495-13.2022.5.01.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0100714-34.2022.5.01.0069, em favor de Thaís Cristina Pedro do Nascimento Lourdes, em trâmite na 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0100623-75.2021.5.01.0069, em favor de Marcel Rodrigues Carreira, em trâmite na 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0100074-60.2022.5.01.0027, em favor de Elaine Rodrigues de Souza, em trâmite na 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100366-19.2021.5.01.0047, em trâmite na 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100240-54.2023.5.01.0481, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Penhora nos autos nº 0100555-64.2022.5.01.0078, em favor de Alessandro Ferreira Duarte, em trâmite na 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0101125-62.2022.5.01.0074, em trâmite na 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100665-75.2022.5.01.0074, em trâmite na 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100074-60.2022.5.01.0027, em trâmite na 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100599-44.2021.5.01.0070, em trâmite na 70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100467-84.2021.5.01.0070, em trâmite na 70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100545-43.2022.5.01.0038, em trâmite na 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do www.rioleiloes.com.br, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia

respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação, via depósito Judicial, no prazo estabelecido, seguindo as demais regras da forma de pagamento escolhida para cada arrematação.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os

débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I – O arrematante deverá pagar **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**;

II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R\$ 1.000,00** cada;

III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**;

IV – Será garantida a integralização do lance por **hipoteca judicial** sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**

A primeira prestação vencerá 30 dias depois da arrematação e as demais, sucessivamente, independente da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte.

O valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 prestações.

O registro da hipoteca judiciária sobre o vem deverá ser formalizado no prazo de 30 dias após a data da arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição de registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fixa-se os honorários do leiloeiro oficial, pelo ato praticado em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverão ser pagos pelo arrematante, para que não se alegue prejuízo das partes no processo de execução. Cientes também, que no ato do pagamento, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, na proporção de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Em caso de adjudicação, os honorários ficam por conta do adjudicante. Os valores em questão serão fixados na(s) avaliação(ões) e deverão ser incluídos na guia de depósito ou no Termo de Conciliação.

Em caso de remição, acordo ou pagamento após a realização do leilão, fará jus o leiloeiro ao percentual de 5% sobre o valor da arrematação, à ser pago pelo Executado, conforme previsão contida no artigo 7º, parágrafo 3º da Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

As demais despesas do leilão e demais ônus (impostos e taxas em geral), suportadas pelo leiloeiro na alienação dos bens móveis e imóveis correm por conta do arrematante/remitente, nos casos em que houver arrematação ou remição, respectivamente. Ficam cientes os interessados de que arcarão com os impostos, encargos e taxas para o devido registro.

Eventuais ônus tributários, bem como débitos condominiais que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. Aplicável analogicamente ao IPVA, conforme decisão no AgRg no Resp 1322191/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/09/2012, DJe 26/09/2012. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no www.rioleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.**

Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada**.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Ficam desde logo intimados os RECLAMADOS **ANGEL'S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – FALIDO, MASSA FALIDA DA ANGEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, na(s) pessoa(s) de seu(s) Administrador(es) Judicial(is), **CARLOS CURE e CLÁUDIA TROTTA CURE**, e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Rio de Janeiro/RJ, 18 de agosto de 2026.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevi.

ALINE MARIA LEPORACI LOPES

JUÍZA DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de agosto de 2026.

RENATA GOMES ROSSATO



Documento assinado eletronicamente por RENATA GOMES ROSSATO, em 21/08/2026, às 08:59:43 - 14c9bdc
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26082108583702200000273921544?instancia=1>
Número do processo: 0100184-56.2022.5.01.0028
Número do documento: 26082108583702200000273921544